



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

Processo Licitatório nº 013/2013.

Carta Convite nº 009/2013.

Data de Abertura: 22 de março de 2013.

Entrega dos envelopes: 05 de abril de 2013, às 08 horas e 20 minutos.

Abertura dos envelopes: 05 de abril de 2013, às 08 horas e 30 minutos.

Tipo: Menor Preço Global

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal n.º 034, de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participarem do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 009/2013, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes proposta deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **05 de abril de 2013, às 08:20 horas**, à Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo. Compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- a) Edição de módulo introdutório contendo informações sobre as Políticas Públicas de Resíduos Sólidos, conceitos e teorias sobre resíduos sólidos, definições, classificações, características;
- b) Realização de diagnóstico do gerenciamento de resíduos sólidos em Flora Rica, contemplando levantamento de dados, identificação, classificação, quantificação, separação, acondicionamento, forma de coleta, transporte, armazenamento e disposição final;
- c) Realização, juntamente com o Poder Público Municipal, de audiência pública, visando a exposição e discussão dos estudos realizados e a abertura para sugestões na elaboração do referido plano;
- d) Edição do módulo Prognóstico: projeção de padrões para os serviços de limpeza pública; diretrizes para o órgão municipal responsável pelos serviços de limpeza pública; Definição das metas e sistema de acompanhamento para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços; projeção da implantação da coleta seletiva; projeção para a instituição de associação de catadores visando a sua inclusão social; programa de educação ambiental.
- e) Estudo de Viabilidade Econômico Financeira objetivando a sustentabilidade dos serviços de limpeza pública municipal;
- f) O PMGIRS será entregue em 2 vias impressas, acompanhado de 1 CD/DVD contendo todos os trabalhos realizados.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 009/2013.

INÍCIO: 05 de abril de 2013.

ENCERRAMENTO: 05 de abril de 2013, às 08:30horas.

2.3 Documentação exigida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 2.3.1 Habilitação jurídica, compreendendo, conforme o caso:
 - 2.3.1.1 Cédula de identidade;
 - 2.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3.2 Regularidade fiscal:
 - 2.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 2.3.2.2 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - 2.3.2.3 Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
 - 2.3.2.4 Declarações de acordo com os anexos I a III.
 - 2.3.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (Lei 12.440/11).
 - 2.3.2.6 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.3.3 Os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso), ou mediante cópia devidamente autenticada.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº 009/2013.

INÍCIO: 05 de abril de 2013.

ENCERRAMENTO: 05 de abril de 2013, às 08:30 horas.

3.6. As propostas deverão conter:

- a) indicação do preço global do objeto em algarismo e por extenso;
- b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **05 de abril de 2013, às 08:30 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.
- 4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.4. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

5. DO CONTRATO

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.

5.2. A vigência do contrato terá início da assinatura do contrato até três meses, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS SANCÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

8. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme contrato.
- 8.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Item 1** do presente Edital.
- 8.3. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até três meses, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. **DO REAJUSTE**

- 9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. **DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, através de depósito em conta-corrente da contratada e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Gabinete do Prefeito

2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36- Outros Serv. Terceiros –Pessoa Física Ficha 0014

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 0015

12. **DAS DEMAIS NORMAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- 12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.3. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (018) 3866 -1141– a/c Sr. Noel José dos Santos, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica, 22 de março de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Minuta do Contrato Administrativo

Processo Licitatório nº 013/2013
Carta Convite nº 009/2013
Menor Preço Global.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E _____.

NO DIA ____ DO MÊS DE _____ do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora do presente convite de preços nº 009/2013, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ com sede na cidade de _____, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos", regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo. Compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- a) Edição de módulo introdutório contendo informações sobre as Políticas Públicas de Resíduos Sólidos, conceitos e teorias sobre resíduos sólidos, definições, classificações, características;
- b) Realização de diagnóstico do gerenciamento de resíduos sólidos em Flora Rica, contemplando levantamento de dados, identificação, classificação, quantificação, separação, acondicionamento, forma de coleta, transporte, armazenamento e disposição final;
- c) Realização, juntamente com o Poder Público Municipal, de audiência pública, visando a exposição e discussão dos estudos realizados e a abertura para sugestões na elaboração do referido plano;
- d) Edição do módulo Prognóstico: projeção de padrões para os serviços de limpeza pública; diretrizes para o órgão municipal responsável pelos serviços de limpeza pública; Definição das metas e sistema de acompanhamento para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços; projeção da implantação da coleta seletiva; projeção para a instituição de associação de catadores visando a sua inclusão social; programa de educação ambiental.
- e) Estudo de Viabilidade Econômico Financeira objetivando a sustentabilidade dos serviços de limpeza pública municipal;
- f) O PMGIRS será entregue em 2 vias impressas, acompanhado de 1 CD/DVD contendo todos os trabalhos realizados.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo. Compreendendo as alíneas a) a f) do item 1 deste edital;
- 2.1.2. cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria;
- 2.1.3. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato terá início da assinatura do contrato até três meses, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

7.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor INALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Portaria n.º 197 de 07/03/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Gabinete do Prefeito

2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36- Outros Serv. Terceiros –Pessoa Física

Ficha 0014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 0015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº. 009/2013 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Carta Convite nº 009/2013 Processo nº 013/2013.

14.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

CONTRATANTE
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2013
Convite nº 009/2013

Objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos", regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 013/2013- Convite nº 009/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, DECLARA para os devidos fins de direito que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local, __ de _____ de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 013 /2013
Convite nº 009/2013.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos", regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 013/2013- Convite nº 009/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, DECLARA sob as penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que inexistente fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

Local, __ de _____ de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 013 /2013
Convite nº 009/2013.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos", regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 013/2013- Convite nº 009/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, DECLARA sob as penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

Local, __ de _____ de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
CONVITE Nº 009/2013

Carta Convite nº 009/2013
Processo n.º 013/2013
Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FLORA RICA (PMGIRS), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos", regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, e os dispositivos que integram a Política Pública de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 009/2013, Processo nº 013/2013, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura